CARTA CONVITE N.º: 06/2014

PROCESSO: 378/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Análise de Água e Esgoto.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 26/06/2014, às 14h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2013, às 14h.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 1/1

COMUNICADO-01

RESULTADO - ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO

Empresas convidadas:

- 1) Laboratório São Lucas Ltda. (ASL Análises Ambientais);
- 2) Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade Ltda.;
- 3) TASQA Serviço de Analíticos Ltda.;
- 4) Bioagri Ambiental Ltda.

Empresas que se apresentaram em atendimento ao chamamento:

- 1) Laboratório São Lucas Ltda. ASL Análises Ambientais (não enviou representante)
- 2) TASQA Serviço de Analíticos Ltda. (não enviou representante)
- 3) Bioagri Ambiental Ltda. (não enviou representante)
- 4) Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade Ltda. (representado por Pedro Reinaldo Piovezan)

Verificada a inviolabilidade dos envelopes, em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, que após analisado e apreciado seu conteúdo foi rubricado por todos, sendo considerada a documentação apresentada regular.

O representante da empresa Hidrolabor Laboratório de Controle de Qualidade Ltda. solicitou que constasse em ata que as empresas Tasqa Serviço de Analíticos Ltda. e Laboratório São Lucas Ltda. não apresentaram no Anexo II – Declaração dos Parâmetros Subcontratados - a subcontratação para parâmetros de Radiotividade 226 e 228, bem como a Empresa Bioagri Ambiental Ltda. não apresentou o Anexo II acerca dos parâmetros a serem subcontratados. Instado a se manifestar o Senhor Edilson José Mantuaneli, Chefe de Seção de Água e Esgoto do SAAE, devidamente designado para assessorar a Comissão nas questões de ordem técnica, asseverou que os parâmetros não apresentados só serão exigidos em caso de não conformidade com radiotividade Alfa e Beta Global, assim infere-se que somente nessa condição esses serão realizados, uma vez que as empresas apresentaram intenção em subcontratar Alfa e Beta Global da qual decorre o parâmetro objeto de questionamento. No que tange a não apresentação do Anexo II – Parâmetros de Subcontratação pela empresa Bioagri Ambietal, entende-se que a mesma não irá subcontratar nenhum serviço de análise.

Assim, entende a Comissão por habilitar todas as empresas participantes, concedendo-se o prazo de dois (2) dias para apresentação de recurso, observando-se o disposto no artigo 109, I, "a" e § 6°, após o que será definida nova data para a abertura das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria 1.249, de 27 de dezembro de 2013